



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 10.413, DE 27 DE JANEIRO DE 2022

Autógrafo nº 18/2022 – Projeto de Lei nº 19/2022

Autoriza a abertura de um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$ 68.640,00 (sessenta e oito mil seiscentos e quarenta reais), para complementação de dotação destinada a subvenções sociais, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do “caput” do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 25 de janeiro de 2022, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$ 68.640,00 (sessenta e oito mil seiscentos e quarenta reais), para complementação de dotação destinada a subvenções sociais, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO		
22.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
22.01.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
08	Assistência Social		
08.242	Assistência ao Portador de Deficiência		
08.242.0074	Parcerias Com Organizações da Sociedade Civil		
08.242.0074.2	Atividades		
08.242.0074.2.163	Parceria com OSC – PSE Média Complexidade – Pessoas com Deficiência	R\$	34.320,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.3.5.0.4.3	Subvenções Sociais	R\$	34.320,00
FONTE DE RECURSO	01 – Tesouro		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
08	Assistência Social		
08.244	Assistência Comunitária		
08.244.0074	Parcerias Com Organizações da Sociedade Civil		
08.244.0074.2	Atividades		
08.244.0074.2.169	Parceria com OSC – PsBásica – SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	R\$	34.320,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.3.5.0.4.3	Subvenções Sociais	R\$	34.320,00
FONTE DE RECURSO	01 – Tesouro		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º desta lei será coberto com recursos orçamentários provenientes de anulações parciais e totais de dotações, conforme abaixo se especifica:

02	PODER EXECUTIVO		
22.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
22.01.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
08	Assistência Social		
08.122	Administração Geral		
08.122.0003	Desenvolvimento Administrativo Municipal		
08.122.0003.2	Atividade		
08.122.0003.2.112	Capacitação de Servidores	R\$	68.640,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$	25.760,00
3.3.90.33	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R\$	3.680,00
3.3.90.36	Outros Serviços Terceiros Pessoa Física	R\$	11.040,00
3.3.90.39	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	R\$	28.160,00
FONTE DE RECURSO	01- Tesouro		

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional especial na Lei nº 10.340, de 27 de outubro de 2021 (Plano Plurianual – PPA), na Lei nº 10.250, de 1º de julho de 2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO), e na Lei nº 10.387, de 9 de dezembro de 2021 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 27 de janeiro de 2022.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

MILTON LOPES DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal Interino de Governo, Planejamento e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA

Coordenadora Executiva de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. (“MRS”).